



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS – CEP – 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

E.M.E.I. MUNDO DA FANTASIA
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM
COBERTURA CURVA EM POLICARBONATO - MEMORIAL DESCRITIVO

Rua Adelaide Vieira Franco, 739 – Loteamento Roque Franco

Área Total de Construção: 54,40 m²



1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios para o fornecimento e instalação de toldo nos acessos da E.M.E.I. Mundo da Fantasia, localizado na Rua Adelaide Vieira Franco, 739 – Loteamento Roque Franco, pertencente ao município de Triunfo / RS, bem como especificar os materiais a serem utilizados e demais atividades a serem realizadas juntamente a este serviço. A proposta contempla fornecimento e instalação de estrutura metálica com cobertura curva em policarbonato nas áreas de acesso da escola.

São partes integrantes do projeto:

- Plantas de Projeto (Prancha 01);
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro.

2. GENERALIDADES

- 2.1. Todas as modificações de projeto e/ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito à Fiscalização competente, com antecedência necessária para sua análise, que em caso de aprovação emitirá ofício autorizando, sem o qual os serviços não poderão ser executados. A Contratada deverá assumir a responsabilidade e a garantia caso venha a ser necessária alguma manutenção;
- 2.2. Mesmo que não conste no Orçamento e/ou no respectivo Memorial Descritivo, entendem-se como incluídos no orçamento da Contratada todos os materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, taxas, emolumentos, etc. para a completa execução dos serviços projetados, assim como a rigorosa obediência às prescrições das Normas Técnicas cabíveis, o bom acabamento técnico e o pleno e perfeito funcionamento dos itens e equipamentos instalados;
- 2.3. Ficarão impugnados pela Fiscalização competente, todos os serviços materiais que não estiverem de acordo com o Memorial Descritivo. Ficará de responsabilidade da empresa contratada para a execução da obra a troca de materiais e/ou a recuperação de todos os serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes;
- 2.4. As empresas licitantes deverão realizar o estudo dos projetos, memoriais e outros documentos técnicos que compõem a obra, pois ao entregar a proposta aceitará as determinações do mesmo. Em caso de contradição, omissão ou erro deverá comunicar ao Contratante para que seja feita a correção;
- 2.5. A proposta deve ser detalhada, a fim de ser possível sua análise pelos seus quantitativos e valores unitários. Na eventual falta de alguma informação ou detalhe, a empresa será responsável pelas execuções cujos valores unitários e quantitativos estejam omissos;



- 2.6. Instalações para depósito de materiais, ferramentas, energia, água e banheiro, poderão ser utilizados os existentes desde que devidamente acordado com o responsável pela ESCOLA que, a qualquer momento, poderá proibir caso julgue o uso indevido, inadequado, devendo então a CONTRATADA arcar com os custos caso perca este benefício.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Serão de responsabilidade da Contratada todas as providências relativas ao licenciamento da construção, ARTs/RRTs de Execução e Projeto (quando este se fizer necessário) junto ao CREA/CAU, guias de recolhimento junto ao INSS e taxas correspondentes;
- 3.2. A Contratada obriga-se a executar as obras de acordo com os projetos, prestando toda assistência técnica e administrativa, a fim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e mínimo de desperdício;
- 3.3. A obra deverá ser administrada por profissional legalmente habilitado, o qual deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços. O executante manterá ainda, em obra, um mestre de obra geral para prestar quaisquer esclarecimentos necessários ao Fiscal da Contratante;
- 3.4. Serão de responsabilidade da Contratada as seguintes providências:
- Recrutamento de mão de obra inerente aos serviços a executar;
 - Equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias;
 - Equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme normas reguladoras NR-6, NR-10, NR-18 e NR-35 do Ministério do Trabalho;
 - Galpão ou contêiner de obra para abrigo do pessoal, ferramentas e materiais;
 - Isolamento e sinalização das obras para proteção das pessoas da comunidade e demais;
 - Manter no canteiro de obras uma cópia de todos os documentos necessários para a execução da obra (Projetos, Memoriais Descritivos, Detalhamentos, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, etc.);
 - Todas as ordens de serviço ou comunicações com a Fiscalização à empresa executora, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra. O diário da obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição, para a liberação da parcela de pagamento. O Livro Diário de Obras deverá ser mantido no canteiro, juntamente com as cópias dos demais documentos, e deverá ser assinado pelo responsável técnico da Contratada.



- 3.5. A empresa executora estará ciente que a critério da Fiscalização poderá ser solicitado quaisquer outras documentações que a mesma entender como necessária para a garantia dos quesitos de saúde, segurança e higiene do trabalhador, tanto quanto aos aspectos ambientais, assim como os custos referentes aos trabalhos executados.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Considerações técnicas preliminares:

- 4.1.1. As áreas, dimensões e elementos existentes considerados para elaboração do presente trabalho foram obtidos mediante levantamento estimativo, utilizando desenhos técnicos disponíveis e informações constantes no sistema da Secretaria de Coordenação e Planejamento, servindo como referência para o desenvolvimento dos projetos e documentos complementares; e
- 4.1.2. Eventuais divergências identificadas durante a execução da obra, especialmente relacionadas às características topográficas do terreno, condições do subsolo, interferências não identificadas previamente ou diferenças entre as condições existentes e as informações utilizadas no desenvolvimento do projeto, deverão ser comunicadas à fiscalização para análise e definição das medidas técnicas cabíveis.

4.2. Serviços Iniciais:

- 4.2.1. A empresa contratada deverá providenciar instalações provisórias para fornecimento de água e luz destinadas à obra, bem como as deliberações administrativas junto aos respectivos órgãos, caso seja necessário.
- 4.2.2. Para a realização dos serviços em altura, se for o caso, devem ser adotadas as devidas medidas de prevenção contra acidentes, tais como a utilização de EPCs e EPIs adequados, conforme normas pertinentes;
- 4.2.3. Deverá ser fixada defronte ao terreno da edificação ou em local visível, placa de obra, em modelo a ser fornecido pela Fiscalização. A placa será de chapa de aço galvanizado de 2,00 x 1,50 metros, fixada em estrutura de madeira.
- 4.2.4. Durante a execução da obra deverá ser procedida a remoção periódica de quaisquer detritos, sendo de inteira responsabilidade da executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo) gerados no canteiro de obras.

4.3. Infraestrutura

- 4.3.1. A infraestrutura de forma a atender às normas técnicas vigentes da ABNT, recomendações dos fabricantes e orientações da fiscalização.
- 4.3.2. Inicialmente serão executados os serviços de locação, escavação e preparo das valas e áreas destinadas à fundação. O fundo das escavações deverá apresentar superfície regular, limpa e isenta de materiais orgânicos, solos inadequados ou elementos que possam comprometer a estabilidade da estrutura. Havendo ocorrência de material



inadequado ou divergência das condições esperadas, a fiscalização deverá ser imediatamente comunicada para definição dos procedimentos necessários.

- 4.3.3. Os blocos de coroamento serão executados em concreto armado. As fôrmas deverão ser executadas em madeira serrada, devidamente alinhadas, niveladas, travadas e escoradas, garantindo estabilidade durante a concretagem e permitindo a obtenção das dimensões previstas em projeto, sem deformações ou deslocamentos.
- 4.3.4. O reaterro das valas será executado com material selecionado, livre de resíduos, matéria orgânica ou elementos inadequados, em camadas sucessivas devidamente compactadas, de forma a assegurar a estabilidade e evitar recalques posteriores.

4.4. Cobertura

- 4.4.1. A cobertura da edificação será executada conforme projeto, utilizando sistema composto por estrutura metálica, polycarbonato como fechamento e elementos complementares destinados à proteção, vedação e encaminhamento das águas pluviais. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas aplicáveis.
- 4.4.2. As estruturas metálicas deverão apresentar perfeito alinhamento e nivelamento, sendo instaladas mediante utilização de sistemas adequados de fixação e ligação entre os elementos estruturais. Durante a montagem deverão ser observadas todas as condições necessárias à estabilidade provisória da estrutura até a conclusão total do conjunto.
- 4.4.3. A instalação do polycarbonato deverá assegurar estanqueidade do sistema, não sendo admitidas falhas de vedação, desalinhamentos, deformações ou quaisquer condições que possam permitir infiltrações ou comprometer o desempenho térmico e acústico da cobertura.
- 4.4.4. Após a conclusão dos serviços, toda a cobertura deverá apresentar perfeito funcionamento, estabilidade estrutural, estanqueidade e acabamento adequado, não sendo admitidas deformações excessivas, infiltrações, falhas de fixação ou quaisquer manifestações que comprometam o desempenho do sistema.

5. LIMPEZA

- 5.1. Após a conclusão dos serviços executivos e antes da entrega definitiva da obra, a contratada deverá realizar todos os procedimentos necessários à limpeza, organização e preparação da cobertura para utilização, garantindo condições adequadas de funcionamento e segurança;
- 5.2. Todos os materiais excedentes, resíduos de construção, embalagens, entulhos, equipamentos e demais elementos utilizados durante a execução deverão ser removidos da área da obra, ficando a contratada responsável pelo transporte e destinação adequada dos resíduos, se for o caso, conforme legislação vigente;



- 5.3. Não serão admitidos fissuras, infiltrações, defeitos de acabamento, falhas de funcionamento, elementos desalinhados, manchas, resíduos de obra ou quaisquer inconformidades que comprometam a qualidade final dos serviços executados.

6. CONCLUSÃO DA OBRA

- 6.1. A conclusão da obra só se efetivará após a vistoria da Fiscalização do Município e/ou órgão financiador que considere os serviços executados conforme projeto e com a qualidade adequada;
- 6.2. Após concluídos os trabalhos será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Obra, e durante um período de 30 (trinta) dias (a contar da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório), a Contratada deverá apresentar a CND ao município, bem como sanar qualquer pendência de obra que existir;
- 6.3. Não havendo pendências nos serviços da Contratada, dentro desses 30 (trinta) dias, será emitido o Termo de Entrega Definitiva da Obra.

7. GARANTIA DA OBRA

- 7.1. Salvo legislação que amplie o prazo da garantia da construção e demais serviços executados, a garantia mínima será de acordo com as recomendações **ABNT NBR 15575-1 – Edificações Habitacionais - Desempenho**, a contar da data de recebimento definitivo da obra (data constante do Termo de Recebimento Definitivo da Obra);
- 7.2. A garantia deverá ser oferecida exclusivamente pela construtora vencedora da licitação, não podendo a mesma, sob nenhuma alegação, transferir a sua responsabilidade a terceiros, devendo os serviços serem executados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo serviços que justificadamente necessitem de maior prazo para conclusão, se assim entendido e autorizado pela Fiscalização.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. O licitante deverá preferencialmente visitar o local da obra, a fim de tomar conhecimento das particularidades existentes na edificação;
- 8.2. O licitante deverá apresentar os projetos de sua responsabilidade para análise da Fiscalização;
- 8.3. Todos os materiais para descarte proveniente de demolições, caliças, etc. serão de responsabilidade da Contratada e deverão ser destinados corretamente, em locais próprios para este fim;
- 8.4. A execução do presente objeto deverá obedecer a todas as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes à época;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS – CEP – 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

- 8.5. Nenhum serviço será executado antes da emissão e quitação das ART/RRT de Execução de Obra, que contemple todas as atividades a serem desenvolvidas por parte da construtora;
- 8.6. Caberá exclusivamente à construtora adotar as medidas necessárias para impedir a entrada/permanência de pessoas estranhas ao serviço no local da obra, sendo a única responsável por acidentes que envolvam seus funcionários e/ou a comunidade. Nenhuma pessoa poderá permanecer no local da obra sem estar utilizando os EPIs necessários à sua segurança e de terceiros;
- 8.7. Todos os elementos constantes do Memorial Descritivo deverão ser executados, mesmo que não constem do Orçamento fornecido pela Prefeitura Municipal, devendo ser considerados pela Contratada no momento de montar ser orçamento, pois não geram direito à aditivos de valor;
- 8.8. Todos os materiais a serem utilizados serão novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial, as normas da ABNT, no que couber e, na ausência de especificações deverão ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;
- 8.9. Caso a Contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa, caberá à mesma comprovar, por meio de ensaios, estarem os mesmos de acordo com as Normas Técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da Contratada;
- 8.10. A Fiscalização poderá mandar reparar, corrigir, remover, demolir, reconstituir ou substituir no total ou em parte, qualquer serviço ou material que não esteja de acordo com as condições deste memorial, ou em qualidade inferior ao aceitável, obrigando-se a Contratada a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado pela Fiscalização, ficando as respectivas despesas por conta exclusivamente da Contratada;
- 8.11. Constatado algum equívoco de projeto caberá à Contratada interromper imediatamente os trabalhos e notificar a Fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências. Só serão permitidas atitudes não previstas em projeto sem o consentimento prévio da Fiscalização se as atitudes imediatas forem imprescindíveis para a segurança dos funcionários, comunidade e/ou bens próprios ou de terceiros;

Triunfo, 03 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTORIA PEREIRA FREITAS
Data: 03/08/2026 11:21:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Victória Pereira Freitas
Secretaria de Coordenação e Planejamento
Arquiteta e Urbanista